



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Edição nº 361/2015

São Luís, 07 de janeiro de 2015

**COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

**Pleno**

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Vice-Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Primeira Câmara**

- Conselheiro Edmar Serra Cutrim - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

**Segunda Câmara**

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

**Ministério Público de Contas**

- Douglas Paulo da Silva - Procurador-geral
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araujo dos Reis - Procurador
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

**Secretaria do Tribunal de Contas**

- Raimundo Henrique Erre Cardoso - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade Executiva de Recursos Humanos
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

**SUMÁRIO**

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS .....	1
Pleno .....	1
Primeira Câmara .....	1
Segunda Câmara .....	1
Ministério Público de Contas .....	1
Secretaria do Tribunal de Contas .....	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO .....	2
Gestão de Pessoas .....	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial .....	4
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO .....	5
Pleno .....	5
Atos dos Relatores .....	9

**ATOS DE ADMINISTRAÇÃO****Gestão de Pessoas****PORTARIA TCE/MA Nº 01 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, do servidor Célio Roberto Sales Baima, matrícula 8961, Auxiliar de Controle Externo deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memorando nº 96/2014/SUSET.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

Alteração de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar, as férias regulamentares, exercício de 2014, da servidora Maria Aparecida Barros de Sousa, matrícula 8367, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo o cargo comissionado de Supervisora de Folha de Pagamento I, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, do período de 16/12/2014 a 14/01/2015, para o período de 29/12/2014 a 27/01/2015, conforme Memorando nº 1118/2014/SUFOP/TCE.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria 1161/2014 de 17/12/2014.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de Janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 02 DE 05 DE JANEIRO DE 2015**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, do servidor Edmundo Soares do Nascimento Neto, matrícula 10439, exercendo o cargo comissionado de Assistente Especial da Presidência deste Tribunal, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memorando nº 101/2014/PRESI.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº. 03 DE 05 DE JANEIRO DE 2015.**

Substituição de Servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o Memorando nº 007/2014- SUCEX 5

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Carla Barbosa Baracho, matrícula nº 11189, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para responder pelo cargo em comissão de Supervisor de Execução de Contratos, no impedimento de sua titular a servidora Odine Quadros de Abreu Ericeira, matrícula nº 6015, por 30 (trinta) dias, a considerar no período de 05/01/2015 a 03/02/2015.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA TCE/MA Nº 1173 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Deise Marques Almendra Lago, matrícula 9597, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Articulação e Relacionamento Institucional da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em 01/07/15, conforme memorando nº 061/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA TCE/MA Nº 1174 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014**

Suspensão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender, as férias regulamentares, exercício de 2015, da servidora Mayra Moura Ribeiro Pereira, matrícula 1040, Técnico Estadual de Controle Externo deste Tribunal, exercendo o cargo comissionado de Assistente de Cerimonial da Presidência, anteriormente concedidas pela portaria nº 1097/14, a partir de 05/01/15, devendo retornar ao gozo dos 30 (trinta) dias em momento oportuno, conforme memorando nº 061/2014/SECAD.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração

**PORTARIA TCE/MA Nº 009, DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

Concessão de progressão funcional

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.418, de 26 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder aos servidores, ocupantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, constantes no quadro abaixo, Progressão Funcional, conforme dispõe o § 1º do art. 12 da Lei 8.331/2005, alterada pela Lei 9.076/2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2015.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DE Classe/Padrão	PARA Classe/Padrão
01	12153	Aline Vieira Garreto	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III
02	12112	Anna Karlla P. Nunes e Silva	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III

03	6890	Celso Antonio Lago Beckman	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	A / II	A / III
04	12120	Hunaldo Francisco de Oliveira Castanheiras	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III
05	12146	Jorge Henrique Silva Matos	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III
06	12096	Juliano Moreira de Souza	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III
07	12070	Maria Osvanira P. da Costa	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III
08	12138	Yuri Petrovitch Medeiros Brandão de Araújo	Auditor Estadual de Cont. Externo	JUN/2013	DEZ/2014	C / II	C / III

Art. 2º Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração do TCE/MA

#### PORTARIA TCE/MA Nº 010, DE 5 DE JANEIRO DE 2015

Concessão de promoção funcional

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.418, de 26 de dezembro de 2013,

#### RESOLVE

Art. 1º Conceder aos servidores, ocupantes do quadro de pessoal efetivo da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, constantes no quadro abaixo, Promoção Funcional, conforme dispõe o § 2º do art. 12 da Lei 8.331/2005, alterada pela Lei 9.076/2009, com efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2015.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		DE Classe/Padrão	PARA Classe/Padrão
01	8599	Antônio Barbosa de A. Filho	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	B / IV	A / I
02	6858	Auricea Costa Pinheiro	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	A / IV	ESP / I
03	6833	Conceição de Maria P. Nina	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	A / IV	ESP / I
04	6908	Flaviana Pinheiro Silva	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	B / IV	A / I
05	8615	Luiz Augusto P. Amaral Júnior	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	B / IV	A / I
06	8649	Otaclia Gonçalves Lima	Auditor Estadual de Cont. Externo	DEZ/2012	DEZ2014	B / IV	A / I

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 5 de janeiro de 2015.

**Raimundo Henrique Erre Cardoso**  
Secretário de Administração do TCE/MA

#### Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial

**EXTRATO DE TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.** O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que, após regular processo administrativo, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, resolve dar provimento parcial ao recurso e aplicar à empresa S. GARCÊS MATOS - ME., inscrita no CNPJ nº 08.855.053/0001-04, sediada na Av. 01, Qd 51, nº 103, Bequimão – São Luís - MA, a penalidade de impedimento de licitar e contratar pelo período de 1 (um) ano e meio com a Administração Pública, no âmbito do Estado do Maranhão, a contar da data da publicação deste Extrato no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA, que seja registrada a informação no SICAF, e que a referida empresa seja descredenciada no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, pelo mesmo prazo, em razão da apresentação de Certidões Negativas de Débitos Municipais, comprovadamente falsas, no Pregão Eletrônico nº 0005/2013 – CLC/TCE-MA.

Os autos encontram-se com vistas franqueadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos. São Luís (MA), 06 de janeiro 2015. Valeska Cavalcante Martins. Coordenadora de Licitações e Contratos do TCE/MA.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2013– CLC/TCE-MA; PROCESSO: 12878/2014; CONTRATANTES** – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Start Serviços Ltda.-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, ferramentas e utensílios, nas áreas do Edifício Sede, Anexos e outras dependências do TCE/MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Alterar a cláusula quarta do contrato, visando à prorrogação do seu prazo de vigência; **DA VIGÊNCIA:** A vigência do presente aditivo será de 1º/01/2015 a 31/12/2015; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, II E §2º da Lei nº 8.666/93; **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT: 1/02101/01.122.0316.4049.000, ND: 3.3.90.37, FR: 010100000; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 22 de dezembro de 2014; **RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. São Luís, 06 de janeiro de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2012 – CLC/TCE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8719/2012; AMPARO:** Adesão a Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 059/2011, realizado pela Companhia Energética do Piauí – CEPISA, no Processo Administrativo nº 28068/2011-CEPISA; **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de acesso à internet; **PARTES:** Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A-CNPJ nº CNPJ nº 33.000.118/0001-79; **OBJETO DO ADITIVO:** Alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2012 – CLC/TCE, relativa à sua vigência; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 1º/01/2015 até 31/12/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inc. II e §2º, da Lei nº 8.666/93; **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** UOPT: 1/02101/01.122.0316.4049.0000; ND: 3.3.90.39; FR: 0101000000. **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. Data da Assinatura do Aditivo: 17/12/2014. São Luís, 06 de janeiro de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC/TCE.

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2013 – CLC-TCE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5281/2013; AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93; **OBJETO:** Contratação de garantia estendida da Central Telefônica Digital fornecida pela Nec Latin America S. A., modelo NEAX 2000 IPS, de propriedade do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA ; **OBJETO DO ADITIVO:** alterar a cláusula quinta, relativa ao prazo de vigência do Contrato nº 019/2013 – CLC/TCE, visando a sua prorrogação; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Aditivo será de 1º/01/2015 até 31/12/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inc. II c/c §2º

da Lei nº 8.666/93; **RUBRICA ORÇAMENTARIA:** UOPT: 1/02101/01.122.0316.4049.0000; ND: 3.3.90.39; FR: 0101000000. **DA RATIFICAÇÃO** – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. Data da Assinatura do Aditivo: 18/12/2014. São Luís, 06 de janeiro de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora da COLIC/TCE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014 – TCE/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8838/2014. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2014 – COLIC/TCE-MA**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, de acordo com o que estabelece o art. 10 do Decreto nº 7.892/2013 e o edital do Pregão Eletrônico nº 012/2014, constante do Processo administrativo nº 8838/2014, torna público a Ata de Registro de Preços nº 024/2014, tendo como objeto o fornecimento de leite em pó, a ocorrer de forma parcelada, conforme sua solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer o material, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2014 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 8838/2014 integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social: J W Comércio e Serviços Ltda. –EPP; CNPJ: 13.753.301/0001-38

Endereço: Rua das Hortênsias, nº 25, Novo Araçagy - Cep: 65.110-000 - São José de Ribamar-MA . Telefone:(98) 98147-1602/ 988512274. E-Mail: jwcomercioltda@ig.com.br

Nome do representante: Wilson Piazza Rodrigues Pinheiro

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Estimada	Marca/Fabricante	Valor Unitário Registrado(R\$)	Valor Total (R\$) (Qtd. Estimada X Valor Unitário Registrado)
1	Leite em pó desnatado instantâneo tipo rico em vitamina A e D, características adicionais, embalagem lata com 300g, acondicionada em caixa com 24 unidades, prazo de validade: mínimo de 10(dez) meses(a partir do ato da entrega)	lata	600	MOLICO	10,00	6.000,00

Data da assinatura da Ata: 16 de dezembro de 2014. São Luís (MA), 06 de janeiro de 2015. Valeska Cavalcante Martins, Coordenadora de Licitações e Contratos do TCE/MA.

## DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

### Pleno

**Processo n.º 2912/2008-TCE**

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Município de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: Liorne Branco de Almeida Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 417.918.603-97, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual do prefeito, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, Prefeito de Alto Alegre do Maranhão no exercício financeiro de 2007. Aprovação com ressalva das contas.

**PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º85/2012**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, II, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE-MA), e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 3824/2012 do Ministério Público de Contas, decide emitir parecer prévio pela aprovação com ressalvas das contas da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão, relativas ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, constantes dos autos do Processo n.º 2912/2008-TCE, em razão de o balanço geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2007, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

**Flávia Gonzalez Leite**

Procuradora-geral de Contas

**Processo n.º 2914/2008-TCE**

Natureza: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: Liorne Branco de Almeida Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 417.918.603-97, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta do Município de Alto Alegre do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior. Julgamento irregular das contas. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópias de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça e à Procuradoria Geral do Estado.

#### ACÓRDÃO PL-TCE N.º 824/2012

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas dos gestores da administração direta do Município de Alto Alegre do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, prefeito e ordenador de despesas no exercício financeiro de 2007, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 3820/2012 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a. julgar irregulares as contas prestadas pelo Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, de acordo com o art. 22, II e III, da Lei Orgânica do TCE/MA;
- b. aplicar ao responsável, com fundamento no art. 172, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts 1º, XIV, e 67, III e IV, da Lei nº 8.258/2005, multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em virtude das falhas formais apontadas na seção III, itens 2.3, 2.4 e 4.2, do Relatório de Informação Técnica (RIT) n.º 366/2009-UTCOG/NACOG e no Relatório de Informação Técnica Conclusivo (RITC) n.º 1251/2012-UTCOG/NACOG;
- c. aplicar ao responsável, com fulcro no art. 71, VIII, da Constituição Federal de 1988, no art. 172, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, XIV e 67, II, da Lei Orgânica, multa no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), em razão do encaminhamento intempestivo ao TCE/MA dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º, 2º e 3º bimestres) e do Relatório de Gestão Fiscal (1º semestre), item 5.1 da seção III do RIT n.º 366/2009 e RITC n.º 1251/2012, a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;
- d. aplicar ao gestor, com fulcro no art. 71, VIII, da Constituição Federal, no art. 172, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, no art. 1º, XI, da Lei Orgânica do TCE/MA e no art. 5º, I e §§ 1º e 2º, da Lei nº 10.028, de 19/11/2000, multa no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), equivalente a 30% (trinta por cento) dos seus vencimentos anuais, que foram na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme apurado pelo TCE/MA, a ser recolhida ao erário estadual no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), em razão da ausência de publicações dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (1º e 2º bimestres) do exercício financeiro de 2007, o que revela falha na demonstração do desempenho da gestão fiscal;
- e. determinar o aumento dos débitos decorrentes das alíneas “b”, “c” e “d”, na data do efetivo pagamento, quando realizado após seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- f. enviar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial;
- g. enviar à Procuradoria Geral do Estado do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento da ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedor o Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**

Relator

**Flávia Gonzalez Leite**

Procuradora-geral de Contas

#### Processo n.º 2917/2008-TCE

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: Liorne Branco de Almeida Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 417.918.603-97, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, CEP 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA

Procurador constituído: Enéas Garcia Fernandes Neto, OAB/MA nº 6.756

Ministério Público de Contas: Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de contas anual do FMAS de Alto Alegre do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, Prefeito. Julgamento regular das contas.

#### ACÓRDÃO PL-TCE N.º 825/2012

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas do FMAS de Alto Alegre do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, prefeito e ordenador de despesas no exercício financeiro de 2007, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75, da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por

unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 3823/2012 do Ministério Público de Contas, acordam em julgar regulares as referidas contas, vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando-se a plena quitação aos responsáveis, com fulcro no art. 20, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente  
Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora-geral de Contas

#### **Processo n.º 2916/2008-TCE**

Natureza: Tomada de contas anual de gestores dos fundos municipais

Exercício financeiro: 2007

Entidade: Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: Liorne Branco de Almeida Júnior, brasileiro, casado, CPF nº 417.918.603-97 e RG nº 29823794-6 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Rodoviária, s/nº, Centro, 65.413-000, Alto Alegre do Maranhão/MA

Ministério Público de Contas: Procuradora-geral Flávia González Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Tomada de contas anual de gestores do FMS de Alto Alegre do Maranhão, referente ao exercício financeiro de 2007, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, Prefeito e ordenador de despesas. Julgamento regular com ressalvas das contas. Aplicação de multa. Encaminhamento de cópia de peças à Procuradoria Geral do Estado.

#### **ACÓRDÃO PL-TCE N.º 848/2012**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à tomada de contas anual de gestores do FMS da Prefeitura de Alto Alegre do Maranhão, de responsabilidade do Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, ordenador de despesas no exercício financeiro de 2007, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75, da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1º, II, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por maioria, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 3821/2012 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- a. julgar regulares com ressalvas as contas prestadas pelo Senhor Liorne Branco de Almeida Júnior, ordenador de despesas do FMS de Alto Alegre do Maranhão no exercício financeiro de 2007, de acordo com o art. 21, caput e parágrafo único, da Lei Orgânica do TCE/MA;
- b. aplicar ao gestor municipal, com fundamento no art. 172, IX, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, XIV, e 67, I, da Lei nº 8.258/2005, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 - Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão da subsistência de irregularidade administrativa, conforme detalhado no subitem 2.3 da seção III do Relatório de Informação Técnica (RIT) n.º 368/2009-UTCOG-NACOG, às fls. 3/11 dos autos;
- c. enviar à Procuradoria Geral do Estado, em cinco dias, após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança da multa ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 17 de outubro de 2012.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente  
Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora-geral de Contas

#### **Processo n.º 2895/2009-TCE**

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2008

Entidade: Município de Lima Campos

Responsável: Francisco Geremias de Medeiros, brasileiro, casado, CPF nº 293.209.843-87, residente e domiciliado na Rua Matos Carvalho, nº 433, Centro, 65.728-000, Lima Campos/MA

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Senhor Francisco Geremias de Medeiros, Prefeito de Lima Campos no exercício financeiro de 2008. Desaprovação das contas. Encaminhamento de cópia de peças processuais à Procuradoria Geral de Justiça.

#### **PARECER PRÉVIO PL-TCE N.º 28/2013**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão, o art. 1º, I, c/c o art. 8º, § 3º, III, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA) e o art. 1º, I, do Regimento Interno deste Tribunal, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 394/2013 do Ministério Público de Contas, decide:

- a. emitir parecer prévio pela desaprovação das contas do Município de Lima Campos, relativas ao exercício financeiro de 2008, de responsabilidade do Senhor Francisco Geremias de Medeiros, constantes dos autos do Processo n.º 2895/2009-TCE, em razão de o balanço geral não representar

adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31.12.2008, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública;

- b. enviar à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias, após o trânsito em julgado, cópia deste Parecer Prévio, para os fins legais.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães e a Procuradora-geral Flávia Gonzalez Leite, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 13 de março de 2013.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente  
Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**  
Relator  
**Flávia Gonzalez Leite**  
Procuradora-geral de Contas

#### **Processo nº 3808/2011-TCE/MA**

Natureza: Prestação de Contas Anual do Presidente da Câmara

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Câmara Municipal de Buritirana

Responsável: Ruthileia Leôncio de Almeida, brasileira, casada, CPF nº 657.192.043-34, RG nº 24.742.694 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida La Roque, nº 570, Centro, Buritirana/MA, CEP 65.935-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual de gestão da Presidente da Câmara Municipal de Buritirana, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida. Julgamento irregular das contas. Imputação de débito. Aplicação de multas. Encaminhamento de cópia de documentos à Procuradoria-Geral de Justiça, à Procuradoria-Geral do Estado do Maranhão e à Procuradoria-Geral do Município de Buritirana.

#### **ACÓRDÃO PL-TCE N.º 518/2013**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à Prestação de Contas Anual de Gestão da Presidente da Câmara Municipal de Buritirana, de responsabilidade da Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, gestora e ordenadora de despesas no exercício financeiro de 2008, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, inciso II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 172, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 1º, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), reunidos em sessão ordinária plenária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 982/2013 do Ministério Público de Contas, acordam em:

- julgar irregulares as contas prestadas pela Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, com fundamento no artigo 22, incisos II e III, da Lei Estadual nº 8.258/2005, em razão de prática de atos de gestão elegais, ilegítimos ou antieconômicos, ou infração a norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, bem como em virtude de dano ao erário decorrente de ato ilegítimo ou antieconômico;
- aplicar à responsável, Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos arts. 1º, inciso XIV, e 67, incisos II e II, da Lei Estadual nº 8.258/2005, a multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), devida ao erário estadual sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão; em razão das irregularidades detalhadas nos subitens 2.3.2.1, 2.3.2.2, 3.2.1, 3.3.1, 3.3.2, 5.2, 6.2 e 7.2 do Relatório de Informação Técnica (RIT) nº 357/2012 UTCGE-NUPEC 2;
- condenar a responsável, Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, ao pagamento de débito no montante de R\$ 48.783,17 (quarenta e oito mil, setecentos e oitenta e três reais e dezessete centavos), devido ao erário municipal a ser recolhido no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão de irregularidade referente à ausência de comprovação idônea de devolução do repasse recebido a maior, conforme detalhado no subitem 3.2.1 do RIT nº 357/2012 UTCGE-NUPEC 2;
- aplicar à responsável, Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, com fundamento no art. 172, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, e nos arts. 1º, inciso XIV, 66 da Lei Estadual nº 8.258/2005, a multa no valor de R\$ 9.756,63 (nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do dano causado, devida ao erário estadual, sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão;
- aplicar, ainda, à responsável, Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida, com fundamento no parágrafo único do art. 53 e no art. 67, inciso III, da Lei Estadual nº 8.258/2005, e no art. 274, § 3º, inciso III, do Regimento Interno do TCE/MA, a multa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devida ao erário estadual sob o código da receita 307 – Fundo de Modernização do TCE (Fumtec), a ser recolhida no prazo de quinze dias, a contar da publicação oficial deste Acórdão, em razão do encaminhamento intempestivo do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º semestre do exercício de 2010, conforme detalhado no item 8 do RIT nº 357/2012 UTCGE NUPEC 2;
- determinar o aumento dos débitos decorrentes das alíneas "b", "c", "d" e "e", na data do efetivo pagamento, quando realizados após o seu vencimento, com base nos acréscimos legais incidentes no caso de mora dos créditos tributários do Estado do Maranhão, calculados a partir da data do vencimento;
- enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial;
- enviar à Procuradoria-Geral do Estado, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Acórdão e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança das multas ora aplicadas, tendo como devedora a Senhora Ruthileia Leôncio de Almeida;
- enviar à Procuradoria-Geral do Município de Buritirana, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via deste Acórdão, acompanhado de dados e documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança do valor da condenação ora aplicada.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Conselheiro-Substituto Melquizeque Nava Neto, e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 05 de junho de 2013.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente



Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**  
Relator  
**Douglas Paulo da Silva**  
Procurador de Contas

**Processo nº 4460/2011 – TCE/MA**

Natureza: Prestação de Contas Anual do Prefeito

Exercício financeiro: 2010

Entidade: Município de Afonso Cunha

Responsável: José Leane de Pinho Borges, brasileiro, casado, CPF nº 482.898.923-49, RG nº 94610498-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Bacelar, nº 53, Centro, Afonso Cunha/MA, CEP 65.505-000

Ministério Público de Contas: Procuradora Flávia Gonzalez Leite

Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Prestação de contas anual do Prefeito do Município de Afonso Cunha, referente ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade do Senhor José Leane de Pinho Borges. Subsistência de falhas administrativas que comprometem o mérito das contas. Parecer prévio pela desaprovação das contas de governo.

**PARECER PRÉVIO PL–TCE Nº 54/2014**

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual e os arts. 1º, inciso I, e 10, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, em sessão plenária ordinária, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o Parecer nº 1440/2013 do Ministério Público de Contas, em:

a) emitir parecer prévio pela desaprovação das contas de governo do Município de Afonso Cunha, de responsabilidade do Prefeito, Senhor José Leane de Pinho Borges, relativas ao exercício financeiro de 2010, com fundamento no art. 8.º, § 3º, inciso III, da Lei Estadual n.º 8.258/2005;

b) enviar à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em cinco dias após o trânsito em julgado, uma via original deste Parecer Prévio e demais documentos necessários ao eventual ajuizamento de ação judicial.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Melquize deque Nava Neto, e o Procurador Douglas Paulo da Silva, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 21 de maio de 2014.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**  
Presidente  
Conselheiro **Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior**  
Relator  
**Douglas Paulo da Silva**  
Procurador de Contas

**Atos dos Relatores**

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 076/2014 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3928/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício: 2012

Entidade: Fundação Municipal de Cultura de São Luís/MA – FUNC

Responsável: Michele Aurelia Rodrigues – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Michele Aurelia Rodrigues, CPF n.º 802.091.493-53, Membro da CPL da Fundação Municipal de Cultura de São Luís/MA – FUNC, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3928/2013, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta da Fundação Municipal de Cultura de São Luís/MA, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 245/2013 – UTEFI – NEAUD II, de 10/12/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 245/2013 – UTEFI – NEAUD II, de 10/12/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 077/2014 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3806/2013

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta

Exercício: 2012

Entidade: Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR  
Responsável: Vicente Prazeres Nunes da Silva – Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Vicente Prazeres Nunes da Silva, CPF n.º 954.771.603-49, Pregoeiro do Instituto Municipal da Paisagem Urbana - IMPUR, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3806/2013, que trata da Prestação de Contas Anual de Gestores das Entidades da Administração Indireta do Instituto Municipal da Paisagem Urbana (IMPUR) de São Luís/MA, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 258/2013 – UTEFI – NEAUD II, de 18/12/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 258/2013 – UTEFI – NEAUD II, de 18/12/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 078/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 11121/2013  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta  
Exercício : 2012  
Entidade: Prefeitura da São Francisco do Maranhão  
Responsável: Ana Maria Carvalho – Secretária Municipal de Finanças

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Ana Maria Carvalho, CPF n.º 683.408.853-91, Secretária Municipal de Finanças do Município de São Francisco do Maranhão, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 11121/2013, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de São Francisco do Maranhão, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 6500/2014 UTCEX-SUCEX/18, de 08/04/2014. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 6500/2014 UTCEX-SUCEX/18, de 08/04/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 079/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 2855/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros/MA (FMS)  
Responsável: Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Francisco Alex Campos Pedrosa, CPF n.º 004.730.513-46, Pregoeiro do Município de Governador Eugênio Barros/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2855/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros/MA (FMS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2025/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2025/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 080/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 2857/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros/MA (FMAS)  
Responsável: Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Francisco Alex Campos Pedrosa, CPF n.º 004.730.513-46, Pregoeiro do Município de Governador Eugênio Barros/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2857/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Eugênio Barros/MA (FMAS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2026/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2026/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 081/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 2854/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Governador Eugênio Barros/MA (FUNDEB)  
Responsável: Francisco Alex Campos Pedrosa – Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Francisco Alex Campos Pedrosa, CPF n.º 004.730.513-46, Pregoeiro do Município de Governador Eugênio Barros/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 2854/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Governador Eugênio Barros/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 2027/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 2027/2012 – UTCOG-NACOG, de 15/12/2012, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 22/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 082/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3253/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta  
Exercício: 2011  
Entidade: Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA  
Responsável: Edvan Carneiro de Araújo – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvan Carneiro de Araújo, CPF n.º 522.472.873-87, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3253/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Ribamar Fiquene/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2731/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação

Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2731/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 083/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3257/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene/MA (FMS)  
Responsável: Edvan Carneiro de Araújo – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvan Carneiro de Araújo, CPF n.º 522.472.873-87, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3257/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene/MA (FMS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2732/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2732/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 084/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3262/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene/MA (FMAS)  
Responsável: Edvan Carneiro de Araújo – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvan Carneiro de Araújo, CPF n.º 522.472.873-87, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3262/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene/MA (FMAS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2746/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico. O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2746/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 085/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3265/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ribamar Fiquene/MA (FUNDEB)  
Responsável: Edvan Carneiro de Araújo – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edvan Carneiro de Araújo, CPF n.º 522.472.873-87, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizado em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3265/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ribamar Fiquene/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2734/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2734/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 086/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3253/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta  
Exercício: 2011  
Entidade: Prefeitura de Ribamar Fiquene/MA  
Responsável: Núbia Silveira Bandeira – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Núbia Silveira Bandeira, CPF n.º 926.452.913-68, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3253/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Ribamar Fiquene/MA, no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2731/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2731/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 087/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3257/2012  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício: 2011  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene/MA (FMS)  
Responsável: Núbia Silveira Bandeira – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Núbia Silveira Bandeira, CPF n.º 926.452.913-68, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, **não localizado em citação anterior pelos correios**, para os atos e termos do Processo n.º 3257/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde de Ribamar Fiquene/MA (FMS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2732/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2732/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Bleaute Costa Barbosa  
Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO N.º 088/2014 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3262/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene/MA (FMAS)

Responsável: Núbia Silveira Bandeira – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Núbia Silveira Bandeira, CPF n.º 926.452.913-68, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3262/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribamar Fiquene/MA (FMAS), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2746/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2746/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO N.º 089/2014 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 3265/2012

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais

Exercício: 2011

Entidade: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ribamar Fiquene/MA (FUNDEB)

Responsável: Núbia Silveira Bandeira – Membro da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Núbia Silveira Bandeira, CPF n.º 926.452.913-68, Membro da CPL do Município de Ribamar Fiquene/MA, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 3265/2012, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ribamar Fiquene/MA (FUNDEB), no exercício financeiro de 2011, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Informação Técnica n.º 2734/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Informação Técnica no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Informação Técnica n.º 2734/2013 – UTCOG-NACOG 01, de 19/03/2013, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

## EDITAL DE CITAÇÃO N.º 090/2014 - GCSUB1

Prazo de trinta dias

Processo n.º: 11121/2013

Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta

Exercício : 2012

Entidade: Prefeitura da São Francisco do Maranhão

Responsável: Deuziane Jorge da Silva – Presidente da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Deuziane Jorge da Silva, CPF n.º 659.508.523-20, Presidente da CPL do Município de São Francisco do Maranhão, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 11121/2013, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores da Administração Direta, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 6500/2014 UTCEX-SUCEX/18, de 08/04/2014. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 6500/2014 UTCEX-SUCEX/18, de 08/04/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 091/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 11119/2013  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício : 2012  
Entidade: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Maranhão (FMS)  
Responsável: Deuziane Jorge da Silva – Presidente da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Deuziane Jorge da Silva, CPF n.º 659.508.523-20, Presidente da CPL do Município de São Francisco do Maranhão, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 11119/2013, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Saúde, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 6171/2014 SUCEX 20, de 20/03/2014. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 6171/2014 SUCEX 20, de 20/03/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

EDITAL DE CITAÇÃO N.º 092/2014 - GCSUB1  
Prazo de trinta dias

Processo n.º: 11122/2013  
Natureza: Tomada de Contas Anual de Gestores dos Fundos Municipais  
Exercício : 2012  
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco do Maranhão (FMAS)  
Responsável: Deuziane Jorge da Silva – Presidente da CPL

O Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa, na forma dos §§ 2.º e 4.º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º 8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão) e do art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA a Senhora Deuziane Jorge da Silva, CPF n.º 659.508.523-20, Presidente da CPL do Município de São Francisco do Maranhão, não localizada em citação anterior pelos correios, para os atos e termos do Processo n.º 11122/2013, que trata da Tomada de Contas Anual de Gestores do Fundo Municipal de Assistência Social, no exercício financeiro de 2012, no qual figura como responsável, em especial para apresentar defesa quanto às irregularidades enumeradas no Relatório de Instrução n.º 6172/2014 SUCEX 20, de 20/03/2014. Fica a responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6.º do art. 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, juntamente com cópia do Relatório de Instrução n.º 6172/2014 SUCEX 20, de 20/03/2014, na portaria da sede deste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 23/12/2014.

Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa  
Relator

**Processo n.º 3531/2013**  
**Natureza:** Prestação de Contas Anual de Gestão  
**Exercício financeiro:** 2012  
**Entidade:** Câmara Municipal de Belágua  
**Responsável:** Sidrão Soares de Sousa

#### DESPACHO

Ante o disposto no art. 127, § 4º da Lei Orgânica deste Tribunal, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução n.º 14.449/2014 UTCEX 3/SUCEX 10.

---

São Luís/MA, 6 de janeiro de 2015.

**Conselheiro Raimundo Nonatoto de Carvalho Lago Junior**  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**COM PRAZO DE 30 (trinta) DIAS**

PROCESSO: N.º 8631/2012 – FISCALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA  
RESPONSÁVEIS: **FERNANDO ANTÔNIO JORGE PIRES LEAL**  
**RELATOR: CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**

O Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**, Relator das Contas Município de Coelho Neto/MA, Exercício Financeiro de 2010, na forma da Lei n.º 8258, de 06/06/2005, (Lei Orgânica) e do Regimento Interno (RI) deste Tribunal, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, com prazo de **30 (trinta) dias**, que por este meio **Cita o Sr. FERNANDO ANTÔNIO JORGE PIRES LEAL**, tendo em vista esta ausente as três tentativas de entrega da citação pelos correios, para os atos e termos do **Processo n.º 8631/2012**, referente ao Relatório de Informação Auditoria n.º 11/2014 – UTEFI/NUPAC de fl. 40 a 61, conforme despacho proferido à **fl. 1.416**, a seguir transcrito: “Considerando-se que a **citação de n.º 237/2014, de fls. 1.411**, voltou devido o esclarecimento prestado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que *se encontra ausente nas três tentativas*, então determino **CITAÇÃO POR EDITAL do Sr. FERNANDO ANTÔNIO JORGE PIRES LEAL**, secretário de Estado da infraestrutura, no exercício financeiro de **2010**, para, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do edital de citação, a gestora apresente alegações de defesa ou razões de justificativas relativo ao Relatório de Auditoria de n.º 11/2013 – UTEFI, de fls.40 a 61, na forma dos §§ 2º e 4º, inciso II, do art. 127 da Lei Estadual n.º8.258, de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), art. 290 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas e do art. 73 da Instrução Normativa n.º 028, de 29 de agosto de 2012, deste Tribunal.São Luis, 06 de janeiro de 2015. **RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO- Conselheiro Relator**”. Ficando os responsáveis, ora citados, e demais interessados cientes de que, não saneando ou contestando as irregularidades no prazo estipulado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Denúncia acima mencionada. O presente **EDITAL** será publicado, na forma da Lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e afixado, na portaria da sede deste Tribunal, Avenida Carlos Cunha, s/nº - Jaracati - São Luís - MA, onde se receberão petições das partes e/ou interessados, considerando-se perfeita a Citação tão logo decorram os trinta dias da primeira publicação. Expedido nesta Cidade de São Luís, em 06 de janeiro de 2015.

**RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO**  
CONSELHEIRO RELATOR